



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 04-12-2024

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Gonçalo Patrício Fontes Dias

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 04-12-2024**

----- Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Gonçalo Patricio Fontes Dias.-----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 151/2024) - I N.º 12268/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

(DL N.º 152/2024) - I N.º 12278/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM CLUBE DE FUTEBOL VASCO DA GAMA

(DL N.º 153/2024) - I N.º 12287/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL (USISM)

(DL N.º 154/2024) - I N.º 12286/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - PROPOSTA DE REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL N.º 154-A/2024) - I N.º 12362/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - REGULAMENTO DE CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DE TAXA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

SECÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO

(DL N.º 155/2024) - I N.º 12283/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 8/2024 - EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

(DL N.º 156/2024) - I N.º 12284/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 40/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

(DL N.º 157/2024) - I N.º 12285/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO"

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 158/2024) - I N.º 12282/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

(DL N.º 159/2024) - I N.º 12279/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

BALANCETE



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da reunião anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----

O Presidente da Câmara Municipal requereu a introdução de um novo ponto na ordem de trabalhos, nomeadamente **(DL N.º 154-A/2024) – I. N.º 12362/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – REGULAMENTO DE CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DE TAXA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**, o qual foi introduzido com a anuência dos presentes. -----

O vereador municipal Gonçalo Dias, no uso da palavra que lhe foi conferido, demonstrou satisfação pela forma como foi colocada a lombas em frente ao campo de jogos municipal, questionando se havia previsão de colocação de outras, nomeadamente em frente à EBS Armando Côrtes-Rodrigues. -----

O Presidente da Câmara Municipal registou a sugestão, referindo que entendia a necessidade de colocação de lombas em diversas situações. Prosseguiu relembando que os alunos da referida escola não saem diretamente para a rua, uma vez que existe uma proteção (grade) à saída. Mais disse que avaliariam a possibilidade de colocar lombas noutras locais, reconhecendo ser comum a existência de lombas em frente a escolas. -----

O vereador municipal Gonçalo Dias questionou se havia previsão para uma alteração do sentido de circulação automóvel no cruzamento entre a Rua Eng.º Artur do Canto Resende e a Rua de Santo Amaro, após as conclusões retiradas na última reunião da Comissão Municipal de Trânsito. Prosseguiu dizendo que os condutores que sobem a Rua Eng.º Artur do Canto Resende deveriam ser obrigados a virar à direita para a Rua Vila do Porto, ou então que só deveria ser permitido o sentido norte-sul entre a Rua de Santo Amaro e a Rua Eng.º Artur do Canto Resende. Mais disse ser uma situação urgente devido ao congestionamento que ocorre sobretudo nas horas de ponta. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que necessitariam de avaliar o melhor sentido de circulação, considerando que se obrigassem todos os condutores a virar para a Rua Vila do Porto, poderiam criar congestionamentos à movimentação em frente à EBS Armando Côrtes-Rodrigues. -----

O Presidente da Câmara Municipal registou a sugestão. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel, no que se refere à futura alteração de trânsito na freguesia de São Pedro, informou que já tinham adquirido e pintado a nova sinalética, mas que ainda não estava colocada devido à escassez de mão de obra, prevendo colocar após o período de Natal. -----

O vereador municipal Gonçalo Dias referiu que a existência do sinal STOP no cruzamento entre a Rua dos Foros e a Rua de Santo Amaro não fazia sentido, questionando se a Comissão Municipal de Trânsito também previa a resolução do problema. Prosseguiu explicando que um condutor que faça o referido STOP fica impedido de virar à direita, sendo que o condutor que tem prioridade de passagem tem de deixar passar primeiro o condutor que se encontra parado no STOP, para depois poder virar à direita. ----

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, recordou que conhecia bem a zona, realçando que, mesmo com a existência do sinal STOP, ocorriam diversos acidentes, pelo que se o mesmo fosse retirado, pioraria a situação. -----



O vereador municipal Carlos Pimentel recordou que o sinal STOP obrigaria sempre o condutor a parar, o que contribuía para evitar acidentes. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 151/2024) - I N.º 12268/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS - Pelo Presidente da Câmara

Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando a importância do Natal e a tradição do “Dia das Montras” que se assinala no dia 8 de dezembro, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo pretende promover o Concurso de Montras no nosso concelho. -----

Com esta iniciativa pretende-se apoiar e estimular os comerciantes locais através da sustentação do espírito de Natal, apelando à natural presença de elementos decorativos nos diversos espaços comerciais, de modo criativo e original, estimulando a população a efetuar as suas compras de Natal no comércio local, contrariando a atual conjuntura económica e conferindo maior atratividade ao nosso concelho. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição dos seguintes prémios aos participantes vencedores: -----

- 1.º Lugar: 300,00€ -----
- 2.º Lugar: 200,00€ -----
- 3.º Lugar: 100,00€”. -----

O Presidente da Câmara Municipal propôs o aumento do valor dos prémios dos três primeiros lugares para 500,00€, 300,00€ e 150,00€, respetivamente. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que eram cada vez mais os comerciantes locais que contactavam a autarquia no sentido de saber a data do concurso, o que demonstrava constituir uma boa iniciativa para o comércio local. Mais disse que seriam distribuídas tómbolas com sorteios para incentivar e impulsionar as compras no comércio local. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 152/2024) - I N.º 12278/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM CLUBE DE FUTEBOL VASCO DA GAMA - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi

introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----



- a. o Clube de Futebol Vasco da Gama desenvolve um conjunto de atividades de âmbito associativo, de integração social e promoção cultural; -----
- b. no âmbito da sua atividade, o Clube terá de fazer face a encargos relativos à inscrição de atletas na AFPD, realização de exames médicos dos atletas (160), manutenção anual dos veículos, aquisição de material desportivo e inscrições/seguros para os escalões de Formação e Competição; -----
- c. a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; Propõe-se que a autarquia celebre um Protocolo com o Clube Futebol Vasco da Gama pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento da sua atividade, nos termos ali previstos”. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que se tratava do protocolo habitual anual que celebravam com o clube. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que concordava, considerando que as instituições necessitam daquele tipo de apoios. Mais disse que não se travava apenas de apoiar as instituições e associações, mas também de motivar a participação de dirigentes (no caso dos clubes desportivos). -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 153/2024) - I N.º 12287/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL (USISM) -

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. a Equipa de Saúde Escolar da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM) está a desenvolver o Projeto BaLanSa - Bares e Lancheiras Saudáveis, que assume como desígnio promover a melhoria da qualidade dos lanches das crianças do 2º ano de escolaridade, sendo transversal a todas as escolas públicas da ilha de São Miguel; -----
- b. o projeto BaLanSa visa a promoção da saúde e já se encontra na sua 4ª edição, tendo contado com a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, como entidade parceira, designadamente no financiamento dos materiais lúdico-pedagógicos inerentes ao Projeto, aquando da sua 3ª edição;
- c. a Câmara Municipal dispõe de atribuições em vários domínios, designadamente, na área de educação, saúde e ação social, tendo competência para promover e apoiar atividades de natureza social, educativa, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do previsto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), g) e h) e artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----



d. *ambas as partes pretendem colaborar entre si um Protocolo de Cooperação, com vista ao investimento educacional na área da saúde alimentar/nutrição, em contexto escolar, através do Projeto BaLanSa – Bares e Lancheiras Saudáveis;* -----

Propõe-se que a autarquia celebre com a USISM um Protocolo de Colaboração, tendo em vista a adaptação e implementação do Projeto “BaLansa – Bares e Lancheiras Saudáveis”, desenvolvido em contexto escolar, e destinado a todos os alunos do segundo ano do primeiro ciclo de escolaridade do concelho de Vila Franca do Campo”. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal recordou que já celebravam o referido protocolo há alguns anos, tendo como objetivo desenvolver o “Projeto BaLanSa – Bares e Lancheiras Saudáveis” em Vila Franca do Campo. Mais disse que o apoio visava a aquisição de material lúdico-pedagógico para crianças do 2.º ano, correspondendo a 1,70€ por criança, num total de 200 crianças integradas. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DL N.º 154/2024) - I N.º 12286/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - PROPOSTA DE REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - Pelo Presidente da Câmara Municipal

foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“No seguimento da deliberação da Câmara Municipal com o n.º 79/2024 – I. N.º 6417/2024, de 19/06/2024, foi apresentado pelo Grupo de Trabalho, criado p(or despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28/05/2024, uma proposta de Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, com vista à reestruturação dos serviços da Câmara Municipal. -----

A proposta para reestruturação dos serviços municipais tem por base os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e do serviço público, e pretende garantir uma abordagem hierárquica, contudo flexível, coerente e funcional, orientada para a prossecução do interesse público e prestação de serviços de qualidade aos munícipes. -----

Com a presente proposta de reestruturação pretende-se garantir que a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal promova o desenvolvimento e o bem-estar à população, valorizando os recursos endógenos e o capital humano, no cumprimento da lei. -----

Mais se visa garantir uma administração local eficiente, transparente e centrada no munícipe, na valorização do território e na cultura local, perspetivando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos vilafranquenses, bem como prover serviços municipais que respeitem os princípios constitucionais, assegurando o acesso equitativo, a justiça social e a proteção dos direitos dos munícipes. Assim, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal e submissão da Assembleia Municipal, o Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Vila Franca do



Campo em anexo". -----
O Presidente da Câmara Municipal referiu que a orgânica da Câmara Municipal estava um pouco ultrapassada, consequência de fatores como a situação financeira camarária. Prosseguiu dizendo que se apresentavam orçamentos com valores bastante significativos, tal se devia, em grande parte, aos programas comunitários. Referiu não ter sido possível proceder anteriormente à reestruturação porque ela implicaria um aumento da despesa estrutural, tendo requisitado a alteração ao FAM, por diversas vezes, tal como a presente proposta teria de ser aprovada pelo FAM, desconhecendo se o parecer seria favorável. Prosseguiu dizendo que, anteriormente, havia duas chefias de divisão, tendo sido criado um grupo de trabalho com os técnicos superiores mais experientes da Câmara Municipal que visitaram as câmaras municipais de Lagoa e Ribeira Grande puderam observar *in loco* as respetivas orgânicas. Mais disse que a alteração mais significativa implicaria mais uma chefia de divisão, nomeadamente para a nova Divisão Urbanística. Recordou que o Urbanismo se trata de uma área que requer atenção por parte da autarquia, sendo, atualmente, uma área que carece de coordenação superior, pelo que se justificava a criação da nova unidade orgânica. Prosseguiu dizendo que pretendiam, igualmente, destacar as áreas social, cultural e turística enquanto subunidades orgânicas. Mais disse, em cada unidade estavam previstas diversas competências que seriam compartimentadas. O Presidente da Câmara Municipal informou que, em função dos anos de serviço, a partir de janeiro de 2025, trinta colaboradores seriam reclassificados e teriam aumentos salariais, sendo que o impacto financeiro do aumento da reclassificação dos serviços seria superior a 30.000,00€ (trinta mil euros). Referiu que a situação financeira camarária permitia algum desafogo presentemente, estando em condições de aprovar o documento que entraria em vigor a partir de janeiro de 2025. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 154-A/2024) - I N.º 12362/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - REGULAMENTO DE CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DE TAXA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi

introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. *A Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, através da sua deliberação com o n.º 30/2024, de 28 de fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei, as alterações ao Projeto de Regulamento de Criação e Aplicação de Taxa Turística para o Município de Vila Franca do Campo, após decorrido o período de discussão pública, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo;* -----



- b. *Por edital n.º 379/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, com o n.º 58, de 21/03/2024, deu-se início à consulta pública pelo período de 30 dias, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões pelos interessados; -----*
- c. *Durante o período de discussão pública, não houve lugar a quaisquer observações, reclamações ou sugestões; -----*
- d. *Importa, assim, finalizar o processo de aprovação do Regulamento, com vista à respetiva entrada em vigor, circunstância essa que está a ser comum em todos os municípios de Miguel; -----*
- e. *Conforme referido no art.º 3.º do Regulamento. "A Taxa Turística Municipal, prevista no presente regulamento, concretiza a contrapartida de utilidades de singular aproveitamento, geradas pela realização de despesa pública pelo Município, no âmbito das respetivas atribuições de saneamento, gestão de resíduos, preservação e manutenção de espaços verdes, de infraestruturas e serviços de apoio e sinalética, em benefício da população visitante hospedada no concelho."; -----*
- f. *No n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, sob a epígrafe "Vigência e Disposições Transitórias", ficou a constar na altura que o mesmo entraria em vigor no dia 1 de junho de 2024; -----*
- g. *Em face do tempo entretanto volvido, verifica-se a necessidade de atualizar a data de entrada em vigor, pelo que onde consta: "O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de junho de 2024.", deverá antes ler-se: "O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República." -----*

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo das competências regulamentares previstas nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Criação e Aplicação de Taxa Turística para o Município de Vila Franca do Campo em anexo, ao abrigo do disposto no art.º 25.º, n.º 1 alíneas b), c) e g) da citada Lei e no art.º 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal recordou que a taxa turística seria aplicada em todos os concelhos de São Miguel, pelo que os municípios estavam todos em acordo. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

SECÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO

(DL N.º 155/2024) - I N.º 12283/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 8/2024 - EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----



“Considerando: -----

- a. o teor da informação elaborada pelo Júri designado no âmbito do procedimento de ajuste direto para a realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, cuja abertura foi determinada através da deliberação da Câmara Municipal de 09/10/2024 (DL n.º 122/2024 - I N.º 10390/2024), mediante autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal na respetiva sessão ordinária de 26 de setembro de 2024, relativamente à assunção do encargo plurianual inerente à despesa com o contrato que constitui seu objeto, e da qual resulta que no prazo fixado para o efeito nas peças do procedimento não foi apresentada qualquer proposta; -----
- b. que, ao abrigo das disposições legais conjugadas dos art.s 79.º, n.º 1, al. a) e 80.º do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, sendo que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar; -----

Com os fundamentos expostos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere a não adjudicação no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 8/2024 com vista à celebração de contrato para a execução da empreitada de obra pública, intitulada: “Empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, por falta de apresentação de propostas, extinguindo-se o respetivo procedimento e revogando-se a decisão de contratar contida na deliberação da Câmara Municipal de 9 de outubro de 2024”. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que o concurso anterior não teve propostas, sendo que receberam uma carta de uma empresa informando que o valor era baixo. Mais disse que necessitavam de anular o concurso anterior e a respetiva fiscalização. Referiu que os empreiteiros têm muito trabalho atualmente, pelo que tentavam realizar as obras com os valores a que estavam habituados, sendo insuficiente atualmente. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD

(DL N.º 156/2024) - I N.º 12284/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 40/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de

deliberação: -----

“Considerando que: -----



- a. *através da deliberação da Câmara Municipal de 23/10/2024 (DL n.º 127/2024 - I N.º 10773/2024), mediante autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal na respetiva sessão ordinária de 26 de setembro de 2024, relativamente à assunção do encargo plurianual inerente à despesa com o contrato que constitui seu objeto, foi determinada a abertura do procedimento de ajuste direto para a “Aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”; -----*
- b. *no prazo fixado para o efeito nas peças do procedimento não foi apresentada qualquer proposta;*
- c. *ao abrigo das disposições legais conjugadas dos art.s 79.º, n.º 1, al. a) e 80.º do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, sendo que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar; -----*

Com os fundamentos expostos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere a não adjudicação no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 40/2024 com vista à celebração de contrato de Aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, por falta de apresentação de propostas, extinguindo-se o respetivo procedimento e revogando-se a decisão de contratar contida na deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2024”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD).

(DL N.º 157/2024) - I N.º 12285/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO" -

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. *importa dar início a um novo procedimento de contratação pública com vista à realização da “Empreitada de “Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, uma vez que não foram apresentadas propostas no âmbito do procedimento anterior, e por se manter a necessidade de proceder à consolidação e reforço para restauro da Muralha do antigo Forte do Corpo Santo, visando-se a sua requalificação; -----*



- b. constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear um novo procedimento adequado à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de concurso público, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----
- c. em face dos constantes aumentos do custo de construção, com que atualmente nos deparamos, a execução da referida empreitada terá o custo estimado de 170.000,00€ (cento e setenta mil euros), sendo este o preço base do novo procedimento concursal a lançar e a constar das respetivas peças; -----
- d. por outro lado, prevê-se ainda que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 4 (quatro) meses, pelo que em face da altura do ano em que nos encontramos, o mesmo transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----
- e. de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----
- f. importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

1. Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de concurso público relativo à execução da “Empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo” e que se estima em 170.000,00€ (cento e setenta mil euros), com o prazo de execução previsto de 4 (quatro) meses; -----
2. E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que pretendiam lançar novamente o concurso, com um valor-base diferente, que teria de ser aprovado em sessão de assembleia municipal por se tratar de um compromisso plurianual. -----



Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 158/2024) - I N.º 12282/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 13.ª

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO - Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a proposta de deliberação referente à 13.ª alteração orçamental. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que se destinava ao FES – Fundo de Emergência Social para apoio de algumas candidaturas e para alguns habituais ajustes de fim de ano. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL N.º 159/2024) - I N.º 12279/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC) -

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando que: -----

- a. *é necessária a realização de trabalhos de auditor externo aos documentos da prestação de contas da autarquia, bem como às consolidadas das empresas locais, que o município detém ou participa, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----*
- b. *nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores de contas; -----*
- c. *de acordo com o disposto nos 1 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo, cuja emissão e, no caso das autarquias locais, da competência do órgão executivo; --*
- d. *conforme previsto no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, conjugado com o CCP (Código dos Contratos Públicos), é legalmente permitido às entidades adjudicantes recorrerem à modalidade de contratação por ajuste direto; -----*
- e. *a M. Cunha & Associado Sociedade Revisores Oficiais Contas, Lda, tem desempenhado as funções que a lei lhe confere junto da autarquia, com competência, eficácia e permanente disponibilidade, e que no presente é titular de um aprofundado conhecimento da estrutura financeira e contabilística da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo; -----*

No uso das competências legais estatuidas nas alíneas f), e g) do n.º 1 e e) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea a) do n.º 1 art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal, para posterior apreciação e votação pela



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Assembleia Municipal, delibere emitir parecer prévio favorável para a celebração de aquisição de serviços com a M. Cunha & Associado Sociedade Revisores Oficiais Contas, Lda., nos termos seguintes: -----

Prazo máximo de execução: 1 (um ano); -----

Preço base mensal de 2.040,00€ (dois mil e quarenta euros), acrescido do IVA em vigor; -----

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025.” -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD).

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro na importância de 5.711.888,11€ (cinco milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e oito euros e onze cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém catorze folhas. -----